



Panorama Legal

#MostreSeuCREF: Justiça decide a favor do CREF4/SP em caso de blogueiro fitness

Em novembro de 2015, o CREF4/SP obteve vitória judicial contra um blogueiro sem formação na área e sem Registro Profissional que exercia a Profissão de Educação Física sem cumprir os requisitos legais. O autor da ação pretendia não se submeter à fiscalização do CREF4/SP durante suas atividades de instrução de ginástica e treinamentos funcionais.

Após ter dois pedidos de liminar negados pela Justiça Federal paulista, em primeira e segunda instância, a 10ª Vara Federal Cível da Capital proferiu sentença em favor do CREF4/SP. A parte autora ainda poderá recorrer da decisão.

Assim, ficou reiterado o entendimento de que pessoas sem o Registro Profissional no Sistema CONFEF/CREFs não são Profissionais de Educação Física, logo estão impedidas de orientar atividades físicas e desportivas, sob pena das sanções previstas, além de continuar sob a constante verificação por parte do Departamento de Orientação e Fiscalização do CREF.

Fonte: CREF4/SP

No RJ, lei determina: Educação Física apenas com profissional especializado

Foi decidido, em janeiro, que apenas Profissionais de Educação Física formados podem ministrar aulas da disciplina no âmbito escolar do estado do Rio de Janeiro. A lei 7195/16 foi sancionada pelo governador Luiz Fernando Pezão e publicada no Diário Oficial. A norma é de autoria do deputado Gustavo Tutuca e garante prazo de até dois anos para a sua implantação gradativamente.

Segundo o Subsecretário de Esporte e Lazer da Prefeitura do Rio, Marcello Barbosa [CREF 000426-G/RJ], é essencial que qualquer atividade física seja ministrada por um professor com competência necessária. “Atividade física é qualquer tipo de movimento. Já o exercício físico é uma atividade física orientada, são movimentos planejados, respeitando os estímulos apropriados para cada fase de desenvolvimento da criança ou do jovem. Não podemos deixar de dar a atenção necessária para essa fase escolar, porque se trata de um período fundamental para se formar um adulto saudável”, explica.

Fonte: O Globo

Vitória da Educação Física escolar em São Paulo

Atendendo aos anseios dos Profissionais de Educação Física da rede estadual de educação, a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo publicou a Resolução SE 4, de 15 de janeiro de 2016, que dispõe sobre Atividades Curriculares Desportivas (ACDs) nas unidades escolares da rede pública estadual, restabelecendo o procedimento de atribuição das ACDs no processo inicial de atribuição de classes e aulas.

Foi também publicada a Resolução SE 5, de 15 de janeiro de 2016, a qual estabelece que a atribuição de aulas das turmas de ACDs será efetuada juntamente com as aulas do Ensino Regular, no processo inicial e/ou durante o ano, observando critérios de habilitação e qualificação docente.

Em 18 de dezembro de 2015, o presidente do CREF4/SP, Nelson Leme da Silva Junior [CREF 000200-G/SP], encaminhou ofício à Coordenação de Gestão da Educação Básica da Secretaria Estadual de Educação (ver notícia), com o objetivo de expor as dificuldades enfrentadas pelos Profissionais de Educação Física em razão do procedimento de atribuição das ACDs até então regulamentado pela Resolução SE 74/2014, que agora foi revogada.

Fonte: CREF4/SP